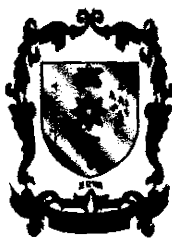




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 058/2022
		08/11/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	MELISSA CAMILO DIAS Gestão/fiscalização de contratos portaria nº 04/2022 - matrícula 018	
Assunto:	Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 052/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto a aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, durante o exercício de 2022.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo acréscimo quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo quantitativo do objeto contratado não é suficiente para fornecimento ao período, com base na média de consumo mês, sem alteração de preço unitário, terá através deste 2º (segundo) de Termo de Aditivo, faz alteração quantitativa que corresponde a 24,79% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal;		
II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;		
III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Formosa do Rio Preto – BA, 07 de novembro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento quantitativo do supramencionado contrato 052/2021 firmado em 11/06/2021, que tem vigência até 31/12/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, com a empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.895.292/0001-04** Inscrição Estadual/Municipal n.º 115.643.776, situado à Avenida Brasil, n.º 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, com valor previsto de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,



MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria n.º 04/2022
mat. 018





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

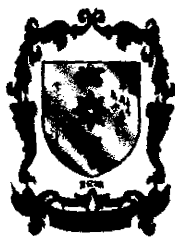
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E A EMPRESA FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 19.895.292/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº 115.643.776, SITUADO À AVENIDA BRASIL, Nº 160 CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, CUJO OBJETO É O AQUISIÇÃO PARCELADA, DE EPIS, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 052/2021, disposto na Cláusula segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto à aquisição e aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, durante o exercício de 2022, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2022, neste contexto é justificável os acréscimos por meio de Termo de Aditivo.

O valor do presente termo de aditivo é de 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo e Estudo técnico preliminar em anexo.

RESUMO		
Valor Inicial do contrato	R\$ 13.614,00	
Executado/fornecido	R\$ 10.528,80	
Saldo remanescente 08/11/2022	R\$ 3.085,20	
Valor dos Acréscimos 24,79%	R\$ 3.375,00	
Saldo Atualizado sobre todos os itens do contrato	R\$ 6.460,20	
Composição detalhada acrescida		
Item	Produtos	quant. Acrescida
02	Álcool gel antisséptico para as mãos 70° IN	25
09	Mascaras descartável tripla proteção facial	40



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- O valor total da contratação passa a ser de R\$ 16.989,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

“Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ”

Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão.

“6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações”

3. DA MINUTA:

**TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021**

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA A EMPRESA**



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

FAMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f51c7722-f1d6-4035-8f06-23f49506485c

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.895.292/0001-04, com endereço na Avenida Brasil nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto, Bahia, neste ato representada pela Senhor. **ARI ARAUJO DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 974.800.705-78, RG nº 09.322.778-70 SSP-BA, residente e domiciliado no PO de Santana nº 1505, Santana, Formosa do Rio Preto, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 028/2021- Processo Administrativo 051/2021, Contrato nº 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

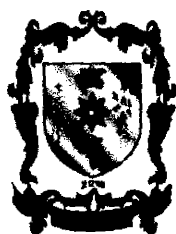
O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 052/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total	Saldo em 08/11/2022	2º ADITIVO	Saldo atualizado dos itens (02 e 09)
------	-----------	-------	-------	------------	-------------	---------------------	------------	--------------------------------------



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

						em Prod. quant.	Em valor (R\$)	Quant. Produto acrescido	Valor acrescido	Quant. Produto	Valor (R\$)
02	Alcool em gel antisséptico para as mãos 70° IN	Unid.	60	55,00	4.500,00	5	275,00	25	1.375,00	30	1.650,00
09	Mascara descartável tripla proteção facial	Unid.	60	50,00	3.000,00	0	0	40	2.000,00	40	2.000,00
TOTAL									3.375,00		

RESUMO	
Valor Inicial do contrato	R\$ 13.614,00
Executado/fornecido	R\$ 10.528,80
Saldo remanescente 08/11/2022	R\$ 3.085,20
Valor dos Acréscimos 24,79%	R\$ 3.375,00
Saldo Atualizado sobre todos os itens do contrato	R\$ 6.460,20

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 16.989,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 – Câmara Municipal;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, de xx de xxx de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04

Testemunhas:





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CPF: _____

CPF: _____


4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de um novo certame para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente a reposição dos itens para garantir a continuidade do fornecimento em todos os setores deste Legislativo.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de novembro de 2022

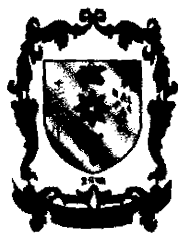


MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria nº 04/2022
mat. 018





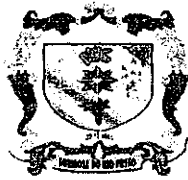
Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f51e7722-f1d6-4035-8f06-23f49506485c



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS



CÂMARA
Fis. 35
VISTO
CÂMARA DO RIO PRETO

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 13.614,00 (treze mil, seiscentos e quatorze reais), com pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos, dos produtos conforme discriminados abaixo:

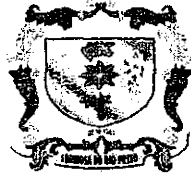
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Dispenser de álcool em gel 800 ml na cor branca	Unid.	10	69,00	690,00
2	Álcool gel antisséptico para as mãos 70° INPM 5L	Unid.	60	55,00	3.300,00
3	Álcool gel antisséptico para as mãos com válvula 70° INPM 500ml	Unid.	60	13,00	780,00
4	Álcool Líquido 70° Antisséptico 1L	Unid.	120	9,00	1.080,00
5	Bota impermeável cano curto PVC para EPI	Par	6	140,00	840,00
6	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Folha Simples c/ 1000 folhas	Pacote	100	5,04	504,00
7	Repelente Spray 200 ml	Unid.	60	11,00	660,00
8	Repelente aerosol 200 ml	Unid.	70	15,00	1.050,00
9	Máscara Descartável Tripla Proteção Facial 50 Unidades	Caixa	60	50,00	3.000,00
10	Pulverizador 500 ml	Unid.	50	15,00	750,00
11	Touca Descartável com Elástico - Pacote com 100 un	Pacote	40	14,00	560,00
12	Termômetro Infravermelho Digital	Unid.	8	50,00	400,00
Total					13.614,00

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Assinatura: https://cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam.Código do documento: 151c722-f1d6-4035-8f06-23149506485c



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal n° 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67 da Lei n°8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

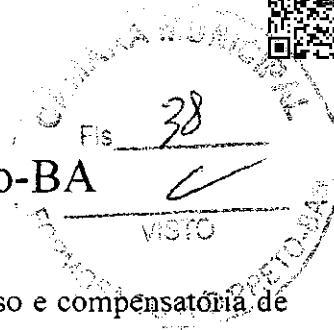
CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

QR CODE
Fls. 37
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Acesse em: <https://cam.municipal.br/epm/validaDoc.seim> Código do documento: 1516722-116-4035-8106-23149506485c
12



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 11 de junho de 2021

Contratante:

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: nº 19.895.292/0001-04

Testemunhas:

1 Gov. Wilson Azeiteiro Souza
CPF N°: 038.459.785-90

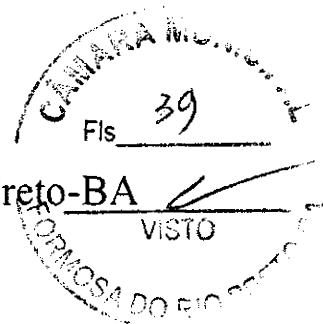
2 Deraine
CPF N° 007.218.995-71

se e em: <https://cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam.Código.do.documento:151e1722-11d6-4035-8f06-23f49506485c>



Processo nº 028/2021 - Dispensa de Licitação - Assessoria Jurídica - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 151c1722-f1d6-4035-8f06-23f49506485c

Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021, oriundo do Processo Administrativo Nº 051/2021, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, a fim de maximizar as medidas preventivas no combate ao COVID-19.

RATIFICA a favor da Pessoa Jurídica: **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.895.292/0001-04** situado à Avenida Brasil nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Valor global da contratação: R\$ 13.614,00 (treze mil, seiscentos e quatorze reais).

Forma de pagamento: O pagamento pelos produtos fornecidos será mensal de acordo o consumo e emissão das notas fiscais.

Publique-se.

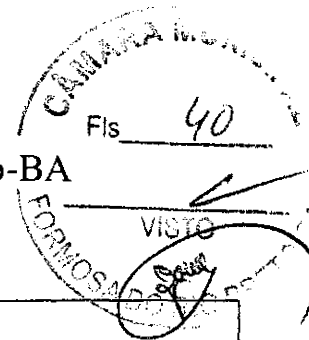
Formosa do Rio Preto – BA, 10 de junho de 2021.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Processo Administrativo Nº 051/2021

Modalidade: Dispensa Nº 028/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.895.292/0001-04, com endereço na Avenida Brasil nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto – BA.

OBJETO: Aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, a fim de maximizar as medidas preventivas no combate ao COVID-19.

O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ R\$ 13.614,00 (treze mil, seiscentos e quatorze reais), com pagamento mensal de acordo com o fornecimento dos produtos.

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 11/06/2021 A 31/12/2021.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara M. de Formosa do R. Preto/BA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.895.292/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:54 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **941F.23A4.FB84.AF42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226178453

RAZÃO SOCIAL	
FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.643.776	19.895.292/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: f51cf722-f1d6-4035-8f06-23f49506485c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000802/2022.E

Nome/Razão Social: **FAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**
Nome Fantasia: **FARMACIA POPULAR**
Inscrição Municipal: **3676** CPF/CNPJ: **19.895.292/0001-04**
Endereço: **AV BRASIL, 160**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/12/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007820030000001341030000802202211081**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/11/2022 às 11:17:32



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.895.292/0001-04

Razão Social: FAMED COMERCIO DE MENDICAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103102552021555003

Informação obtida em 08/11/2022 11:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.895.292/0001-04
Certidão nº: 38848515/2022
Expedição: 08/11/2022, às 11:25:59
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.292/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

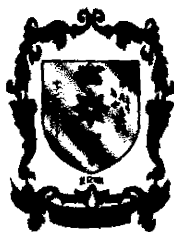
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 08 de novembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

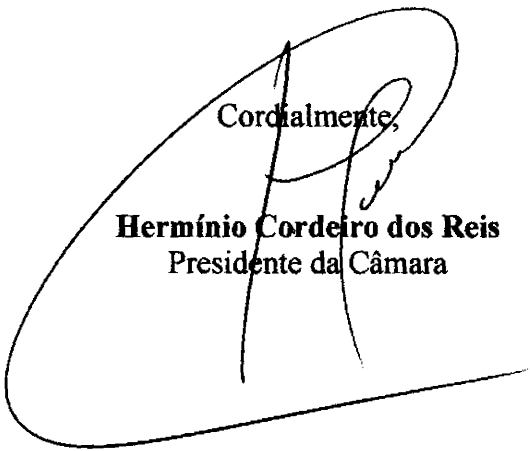
Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 052/2021, firmado com a empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04**, inscrição Estadual/Municipal nº 115.643.776, situado à Avenida Brasil, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 3.375,00(três mil trezentos e setenta e cinco reais) que corresponde a 24,79% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 08 de novembro de 2022

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

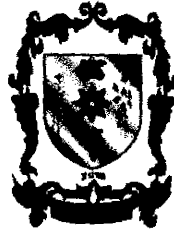
Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04** Inscrição Estadual/Municipal nº 115.643.776, situado à Brasil, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade a aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Descrição da Dotação	Descrição da Ação	Descrição da Rubrica	Fonte de Recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 08 de novembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 052/2021, com a empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04**, situado à Avenida Brasil, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade a aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 052/2021, com a empresa FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04 Inscrição Estadual/Municipal nº 115643.776, situado à Avenida Brasil, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

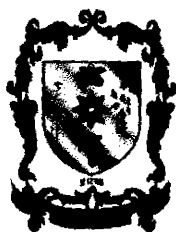
Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 052/2022, firmado com a Empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Brasil Vargas, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto o aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que pretende, através do 2º (segundo) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 24,79% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do presente termo de aditivo é R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) conforme autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2022.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

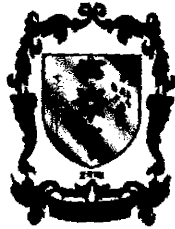
Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de novembro de 2022

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: 2º (Segundo) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 052/2021 – Dispensa de licitação 028/2021 – Oriunda do Processo administrativo nº 051/2021.

Contratada: FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04 Inscrição Estadual/Municipal nº 115.643.776, situado à Avenida Brasil, nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia Objeto: aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, AUTORIZO o 2º (segundo) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 24,79% sobre o seu valor inicial do contrato.

Valor acrescido ao contrato R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de novembro de 2022

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021**

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA A EMPRESA
FAMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.895.292/0001-04, com endereço na Avenida Brasil nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto, Bahia, neste ato representada pela Senhor. **ARI ARAUJO DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 974.800.705-78, RG nº 09.322.778-70 SSP-BA, residente e domiciliado no PO de Santana nº 1505, Santana, Formosa do Rio Preto, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 028/2021- Processo Administrativo 051/2021, Contrato nº 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 052/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, durante o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total	Saldo em 08/11/2022		2º ADITIVO		Saldo atualizado dos itens (02 e 09)	
						em Prod. quant.	Em valor (R\$)	Quant. Produto acrescido	Valor acrescido	Quant. Produto	Valor (R\$)
02	Alcool em gel antisséptico para as mãos 70° IN	Unid.	60	55,00	4.500,00	5	275,00	25	1.375,00	30	1.650,00
09	Mascara descartável tripla proteção facial	Unid.	60	50,00	3.000,00	0	0	40	2.000,00	40	2.000,00
TOTAL								3.375,00			

RESUMO	
Valor Inicial do contrato	R\$ 13.614,00
Executado/fornecido	R\$ 10.528,80
Saldo remanescente 08/11/2022	R\$ 3.085,20
Valor dos Acréscimos 24,79%	R\$ 3.375,00
Saldo Atualizado sobre todos os itens do contrato	R\$ 6.460,20

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 16.989,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.000 – Câmara Municipal;
- 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 05/01/2023 09:25:12
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f51c7722-f1d6-4035-8f06-23f49506485c

Formosa do Rio Preto, BA, de 08 de novembro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 19.895.292/0001-04

Testemunhas:

Bianca Dora Oliveira
CPF: 047.530.945-62

Felvi Fernandes de Souza
CPF: 945.843.625-72



Termos Aditivos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Empresa Contratada: FAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.895.292/0001-04, com endereço na Avenida Brasil nº 160, Centro, Formosa do Rio Preto, Bahia.

Objeto: aquisição parcelada, de EPIs, produtos de higienização, desinfecção e suportes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, durante o exercício de 2022.

Finalidade: O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato acima identificado, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda - dos acréscimos ou supressões.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 24,79..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto, BA, de 08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara